

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 039-2013-DP
de 27 de Maio de 2013



26 de fevereiro de 2010
011/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Alteração da Política de Cobrança sobre Excesso de Ofertas Não Fechadas – Redução de Preços e Aumento de Franquias.

Informamos que a BM&FBOVESPA promoverá, a partir de março de 2010, alterações nos parâmetros utilizados para cálculo da cobrança sobre excesso de ofertas registradas e não fechadas e sobre excesso de ofertas registradas por minuto no sistema Mega Bolsa.

1. Excesso de Ofertas Registradas e Não Fechadas

Atualmente, o valor cobrado sobre excesso de ofertas registradas e não fechadas é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor cobrado} = [\text{Máximo entre A e B}] \times \text{R\$}0,04$$

Onde:

A = Quantidade Total de Ofertas – [N x Quantidade de Negócios Fechados]

B = Quantidade Total de Ofertas Não Fechadas – Franquia Mensal

N = 6

Franquia Mensal em Função do Volume Financeiro

Volume Financeiro Mensal (R\$ bilhões)		Franquia Mensal (número de ofertas)
De	Até	
0	1.000.000.000	200.000
1.000.000.001	3.000.000.000	500.000
3.000.000.001	5.000.000.000	700.000
5.000.000.001	7.000.000.000	1.000.000
7.000.000.001	10.000.000.000	1.500.000
Acima de 10.000.000.000		2.000.000

**Novos parâmetros**

A partir de março de 2010, inclusive, valerão os seguintes parâmetros para a apuração do valor cobrado sobre excesso de ofertas não fechadas:

- Parâmetro N (*ratio*): aumento de 6 para 8;
- Valor cobrado por oferta excedente: redução de R\$0,04 para R\$0,03;
- Franquia mensal: ampliação de todos os limites, conforme tabela a seguir:

Volume Financeiro Mensal (R\$)		Franquia Mensal (número de ofertas)
De	Até	
0	1.000.000.000	400.000
1.000.000.001	2.000.000.000	800.000
2.000.000.001	3.000.000.000	1.200.000
3.000.000.001	4.000.000.000	1.600.000
4.000.000.001	5.000.000.000	2.000.000
5.000.000.001	7.500.000.000	3.000.000
7.500.000.001	10.000.000.000	4.000.000
10.000.000.001	12.500.000.000	5.000.000
12.500.000.001	15.000.000.000	6.000.000
Acima de 15.000.000.000		7.000.000

2. Limite de Ofertas Registradas por Minuto

Atualmente, os participantes do segmento Bovespa devem contratar uma das faixas apresentadas na tabela a seguir, que estabelecem a quantidade máxima de ofertas por minuto que podem ser transmitidas pela corretora ao sistema de negociação.

Faixas de Limites de Ofertas/Minuto		
Faixas	Ofertas/Minuto	Preço Mensal
A	até 60	Pacote básico
B	de 61 a 120	R\$5.000
C	de 121 a 240	R\$10.000
D	de 241 a 500	R\$20.000
E	de 501 a 1.000	R\$40.000
F	de 1.001 a 2.000	R\$80.000
G	Superior a 2.001	A ser definido



A corretora que ultrapassa, em uma mesma sessão de negociação, por mais de 15 vezes, o limite de ofertas/minuto, tem de pagar multa por minuto, a partir do 16º minuto, conforme a seguinte tabela:

Faixa Contratada	Faixa Invasa				
	B	C	D	E	F
A	R\$20	R\$80	R\$240	R\$640	R\$1.600
B		R\$40	R\$160	R\$480	R\$1.280
C			R\$80	R\$320	R\$960
D				R\$160	R\$640
E					R\$320

Novos parâmetros

A partir de março de 2010, inclusive, valerão os seguintes parâmetros para os limites de ofertas/minuto e correspondentes multas:

Faixas de Limites de Ofertas/Minuto		
Faixas	Ofertas/Minuto	Preço Mensal
A	até 60	Pacote básico
B	de 61 a 120	R\$5.000
C	de 121 a 240	R\$10.000
D	de 241 a 500	R\$20.000
E	de 501 a 1.000	R\$40.000
F	de 1.001 a 4.000	R\$80.000
G	de 4.001 a 8.000	R\$120.000
H	superior a 8.001	a ser definido




Faixa Contratada	Faixa Invasida					
	B	C	D	E	F	G
A	21	83	222	667	2.667	4.000
B		42	167	583	2.500	3.833
C			111	500	2.333	3.667
D				333	2.000	3.333
E					1.333	2.667
F						1.333

Os demais parâmetros da política permanecem inalterados.

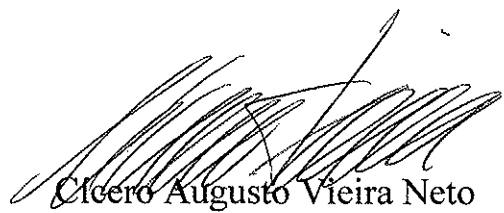
Por oportuno, informamos que os participantes devem dimensionar sua infraestrutura de tecnologia de forma a ter condições de tratar o aumento do fluxo de *market data* resultante do aumento do número de ofertas registradas no mercado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4106.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI